



CARTILHA DO CIDADÃO · TRABALHISTA

ACIDENTE DE TRABALHO E DOENÇA OCUPACIONAL

CAT, afastamento e INSS: quem comunica o acidente, o que a empresa deve pagar, a estabilidade de 12 meses e a indenização.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|---|--------|
| 01 | O que conta como acidente e a CAT | pág. 2 |
| 02 | Afastamento, estabilidade e indenização | pág. 3 |
| 03 | Checklist, passo a passo e perguntas | pág. 4 |

BOM SABER

Se a empresa não emitir a CAT, você mesmo pode registrar, pelo Meu INSS, sem prazo. Também podem fazê-lo a sua família, o sindicato, o médico que o atendeu ou uma autoridade pública.

01 O que conta como acidente de trabalho

Acidente

Acontece **por causa do trabalho** e causa lesão que leva à morte ou reduz, mesmo por um tempo, a capacidade de trabalhar. Inclui o acidente no **caminho de casa para o trabalho** e na volta, e o que ocorre em serviço fora da empresa.

Doença ocupacional

É a doença **causada ou agravada pelo trabalho**, por exemplo, lesões por esforço repetitivo ou perda auditiva por ruído, quando ligadas ao trabalho. O trabalho não precisa ser a única causa.

Nem toda doença conta. A lei exclui a doença degenerativa, a própria da idade e a que não causa incapacidade. Por isso os laudos precisam explicar a ligação com o trabalho.

02 A CAT: quem emite e em que prazo

Quem	Prazo
A empresa	Até o primeiro dia útil seguinte ao acidente. Em caso de morte, na hora . Você e o sindicato recebem cópia.
Se a empresa não emitir: você, sua família, o sindicato, o médico que o atendeu ou uma autoridade pública	Sem prazo. O registro é pela internet, no Meu INSS, e é gratuito.

GLOSSÁRIO

CAT — Comunicação de Acidente de Trabalho, o aviso oficial ao INSS.

Concausa — Quando o trabalho é uma das causas, não a única.

ASO — Atestado de Saúde Ocupacional, dos exames da empresa.

Nexo — Ligação entre a doença ou lesão e o trabalho.

B91 — Código do auxílio por incapacidade de origem acidentária.

NTEP — Presunção de nexo pela atividade da empresa e o CID.

03 Afastamento, estabilidade e indenização

Período	Quem paga ou o que vale
Primeiros 15 dias	A empresa paga o salário
A partir do 16º dia	O INSS paga o auxílio por incapacidade, de natureza acidentária
Durante todo o afastamento	A empresa continua depositando o FGTS , e o tempo conta para indenização e estabilidade
Depois da alta do INSS	12 meses de estabilidade: a empresa não pode dispensar sem justa causa

Quem tem a estabilidade

Quem ficou afastado **mais de 15 dias** e recebeu o auxílio acidentário. Vale também para contrato por prazo determinado. Se a doença só for descoberta depois da dispensa, e tiver ligação com o trabalho, a estabilidade pode ser reconhecida.

Ficou com sequela?

Se a sequela reduziu a capacidade para o seu trabalho, pode caber o **auxílio-acidente** do INSS, pago junto com o salário. Veja a cartilha **Auxílio-acidente (B94 e B36)**.

INDENIZAÇÃO PAGA PELA EMPRESA

- A Constituição garante indenização quando o empregador age com **culpa ou dolo**, por exemplo, sem treinamento ou sem proteção.
- O Código Civil prevê indenização **sem prova de culpa** quando a atividade, por sua natureza, traz risco. Se isso se aplica ao seu caso depende da atividade.
- Pode incluir despesas de tratamento, o que você deixou de ganhar, **pensão** se a capacidade de trabalho diminuiu e dano moral.

04 Checklist de documentos

Separe o que tiver. Documento faltando não impede o pedido, mas a prova da ligação com o trabalho depende deles.

1 Do acidente ou da doença

- ☐ CAT, ou o número do registro feito por você
- ☐ Boletim de ocorrência, se houve
- ☐ Fotos do local, da máquina ou do equipamento
- ☐ Nome e telefone de quem presenciou

2 Médicos

- ☐ Atestados, laudos e exames, com o CID
- ☐ Prontuário do pronto-socorro ou hospital
- ☐ Exames do ASO: admissional, periódicos e demissional

3 Do INSS

- ☐ Carta de concessão do benefício, com a espécie
- ☐ Laudos da perícia do INSS, pelo Meu INSS
- ☐ Comunicado de alta ou de cessação

4 Do contrato

- ☐ Carteira de trabalho e contracheques
- ☐ Extrato do FGTS do período afastado
- ☐ PPP e ficha de entrega de EPI

05 Passo a passo e perguntas frequentes

- 1 Procure atendimento médico**
Conte ao médico como o acidente ou a doença aconteceu no trabalho e peça que isso conste do atestado ou laudo.
- 2 Garanta a CAT**
Peça à empresa a cópia da CAT. Se ela não emitir, registre você mesmo pelo Meu INSS. O telefone **135** só se o sistema estiver indisponível.
- 3 Peça o benefício ao INSS**
Afastamento de mais de 15 dias vai para a perícia do INSS. Confira se o benefício saiu como **acidentário**.
- 4 Guarde a data da alta**
É dela que se contam os 12 meses de estabilidade. Se for dispensado nesse período, procure orientação logo.
- 5 Guarde os documentos e o prazo**
O prazo para cobrar da empresa na Justiça é de **2 anos** depois da saída. Veja a cartilha **Documentos para entrar com a ação trabalhista**.

PERGUNTAS FREQUENTES

A empresa se recusa a emitir a CAT. E agora?

Você, sua família, o sindicato ou o médico podem registrar a CAT pelo Meu INSS, sem prazo.

Fui dispensado durante a estabilidade. O que acontece?

Cabe pedir a volta ao emprego ou, se o período já acabou, os salários até o fim dos 12 meses.

Fiquei afastado 10 dias. Tenho estabilidade?

Em regra, não. A estabilidade exige afastamento de mais de 15 dias com o auxílio acidentário, salvo doença descoberta depois da dispensa.

O INSS deu benefício comum, não acidentário. Faz diferença?

Faz. A espécie acidentária garante FGTS no afastamento e estabilidade. Guarde a carta de concessão.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA